

SOROCABA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA COMO ALCALINIZANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2022 - SAAE.......

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade RG e CPF nº de la deciminado deciminado de la deciminado deciminado deciminado deciminado de la deciminado de la deciminado de la deciminado de l simplesmente SAAE, e a DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA., com sede à Avenida Integração, nº 965 Bairro Parque Iramaia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP -CEP.: 13.233-200, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.444.204/0003-95, representada neste ato, pelo sua Representante Legal, senhora ADRIANA DOS SANTOS DÓRIA CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº CPF n° doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 37/2022 -Processo Administrativo nº 1066/2022 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA - Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1066/2022 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, hidróxido de cálcio em suspensão aquosa como alcalinizante no tratamento de água potável, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, e preco apresentado:

	LOTE 01						
/	Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	01	600	TON	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA, em conformidade com a ABNT NBR	Dryller	569,94	341.964,00

d

DA/SL





Servico Autônomo de Água e Esgoto



CONTRATO Nº 35 /SLC/2022

15784/2017 e Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017.Metodologia de análise baseada na ABNT NBR 10790/2016, isento de Dioxina, furanos, impureza metálica, metais pesados fluoretos, Radionuclídeos, em conformidade com as seguintes especificações: - Hidróxido de Cálcio - Ca (OH) ₂ (m/m); de 28,0% a 32,0% - Viscosidade em Copo Ford de 4mm a 25°C; máxima 17 segundos - Suspensão em 24 horas; mínimo 95%		
com as seguintes especificações: - Hidróxido de Cálcio - Ca (OH) ₂ (m/m); de 28,0% a 32,0% - Viscosidade em Copo Ford de 4mm a 25°C; máxima 17 segundos - Suspensão em 24 horas; mínimo 95% - Massa Especifica a 25°C; 1,10 a 1,30 g/ml - Retidos em peneiras de 0,075 mm; máximo 1,50% - Substâncias reativas ao HCl (CaCO ₃ m/m); máximo 1,80% - Sílica + resíduo Insolúvel (SiO ₂ +		
Ri m/m); máximo 0,50% - Hidróxido de Magnésio – Mg(OH)2; máximo 1,20 %	4	

SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

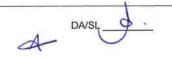
A CONTRATADA é obrigada a entregar e descarregar o objeto na ETA VITORIA RÉGIA, situada na Avenida Antônio Saladino, s/n - Vitória Régia - Sorocaba/SP, das 07h às 15h.

Correrá por conta da CONTRATADA todo e 2.1.1. qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.1.2. O transporte deverá ser efetuado em veículos devidamente limpos e apropriados para o produto, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

O tanque do caminhão transportador deverá ter 2.1.3. seus compartimentos de carga e descarga devidamente fechados com lacre de segurança numerado. Esta numeração deverá constar necessariamente no corpo da nota fiscal de momento será(ão) aberto(s) no Este(s) lacre(s) entregue. recepção/descarregamento do produto por funcionário responsável do SAAE Sorocaba.









2.1.4. Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar Tanques especiais para acomodação, do produto e sistema de descarregamento próprio em todas as remessas acompanhados de nota fiscal que deverá estar acompanhada da ficha de emergência e laudo de análise do produto, no envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT / Ministério dos transportes, e ticket de pesagem, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do SAAE

2.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2.1. O produto fornecido pela CONTRATADA estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 2 do Termo de Referência – Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital.

2.2.2. Cada carga a ser recebida pelo SAAE, <u>sem</u> <u>exceção</u>, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.2.2.1. Ficha de Especificação Técnica do

Produto;

2.2.2.2. Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

2.2.2.3. Ficha de Emergência, conforme

NBRs 7.503/01, 7.504/01 e 8.285/00;

2.2.2.4. Rótulos de riscos;

2.2.2.5. Certificado de Qualidade, laudo de análise do produto, que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal, da referida remessa;

2.2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

a

DAVSL





2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.
2.4. Fiscalização: O SAAE designará a Chefe do Departamento de Tratamento de Água, senhora ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI, CPF e e e-mail: ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br. para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor ELIELSON LOPES, CPF nº e e-mail: e e-mail: como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.
TERCEIRA – Recebimento do objeto.
3.1. Recebimento Provisório: provisóriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.
QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.
4.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

-

DA/SL

.



4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

 $P = Po x. \frac{I}{lo}$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.4.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

exigibilidade

6

DA/SL_



4.6.2. A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA - Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a CONTRATADA não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



DA/SL 🚽







sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7°, Lei Federal 10.520/02).

A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente 5.2. instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA - Recurso financeiro.

A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.05.00.3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

SÉTIMA -Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 37/2022.

- A execução do presente contrato está vinculada aos 7.1. termos do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2022, seus anexos e à proposta da CONTRATADA apresentada ao Processo Administrativo nº 1066/2022 - SAAE.
- 7.2. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.
- 7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 7.3.1. Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP. OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP - Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão de Regularidade de ICMS c2) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda

Redigido por Caren Francine Rodrigues - Chefe SL



<u>E</u> Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado <u>ou</u> patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da CONTRATADA for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e

.

DAVSL_____



Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio Publicação Diário

Oficial: ou

- Publicação em Jornal; ou

Cópia fotocópia ou

registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da CONTRATADA ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Comprovação por Speda

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da CONTRATADA pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo Erro! Fonte de referência não encontrada. do edital.

Será verificado o eventual descumprimento 7.3.5. das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas União pela Controladoria-Geral CEIS. mantido Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 341.964,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

NONA - vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA- rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

60

DA/SL -





de 2022.

CONTRATO Nº 35 /SLC/2022

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

Sorocaba, O

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi Chefe do Depto de Tratamento de Água

DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.

Adriana dos Santos Dória Cardoso

Representante Legal

Testemunhas:	Karen V. de M. Cruz Chiozzi SAAE Sorozalia		
01	SAAE SOPOCALA	02	
× *			Ã



1. Identificação do Dirigente:



DECLARAÇÃO

Nome: Adriana dos Santos Dória Cardoso CPF: Cargo: Representante Legal Empresa: Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda.
Telefone: (41) 3286-8004 e-mail: comercial@dryller.com.br
2. Declaração:
DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica d Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentad pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decret Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipótese impeditivas de contratação, e que:
(X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidõe e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal n 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
Saracaha ay de 0 tubro de 2022

DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.

Adriana dos Santos Dória Cardoso

Representante Legal

RG n°



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35 /SLC/2022

OBJETO: Fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa como alcalinizante

no tratamento de água potável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

6

ADA/SL_





DA/SL

Sorocaba. O4 de O de 2022 AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Tiago Suckow da Siva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF: I RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo CONTRATANTE Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF: Nome: Reginaldo Schiavi Cargo: Diretor de Produção CPF: Pela CONTRATADA: Nome: Adriana dos Santos Dória Cardoso Cargo: Representante Legal CPF: I ORDENADOR DE DESRESA DA CONTRATANTE: Nome: Tiago Suckow da \$ilva Camargo Guimarães Cargo: Diretor Geral CPF:

Redigido por Caren Francine Rodrigues - Chefe SL.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda.

CNPJ N°: 08.444.204/0003-95

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° 35 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 / 10 /2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa como alcalinizante

no tratamento de água potável.

VALOR (R\$): R\$ 341.964,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e

quatro reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 04 de Obtubro

de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

6

DA/SL

A